



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Câmpus Guarulhos

EDITAL N.º 008/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE ESTUDANTES
INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL**

A Direção-Geral do Câmpus Guarulhos, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições da Chamada Pública para composição de banco de estudantes interessados em participar do Projeto de Inclusão Digital, elaborado como uma das medidas de enfrentamento à crise de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os trabalhos referentes à presente Chamada Pública serão organizados pela Coordenadoria Sociopedagógica.

1.2. Todas as publicações referentes a esta Chamada Pública serão feitas por meio do sítio institucional <https://gru.ifsp.edu.br>.

1.3. Os interessados poderão obter informações adicionais junto à Coordenadoria Sociopedagógica, por meio do correio eletrônico csp.gru@ifsp.edu.br.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A presente Chamada Pública está vinculada à Política de Assistência Estudantil do IFSP, e tem como objetivo colher os dados dos estudantes regularmente matriculados no IFSP que tenham necessidade e interesse em participar do Projeto de Inclusão Digital, estendendo a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade que, devido à impossibilidade de meios para acompanhamento das

atividades durante o ensino remoto, não consigam suprir despesas que garantam a permanência e o êxito nos estudos no período de pandemia.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. A presente Chamada Pública é destinada, preferencialmente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, com matrícula ativa em cursos regulares do IFSP, que tenham necessidade de participar do Projeto de Inclusão Digital, que não conseguem acessar as atividades para o ensino remoto por falta de recursos financeiros para aquisição de equipamentos e/ou contratação de pacotes de internet.

4. DOS AUXÍLIOS

4.1. O Projeto de Inclusão Digital prevê:

- a) Auxílio financeiro para apoiar os estudantes na contratação de pacotes de internet, durante a pandemia, havendo a disponibilização de pacotes de internet ao estudante, por outras ações, este pagamento será interrompido;
- b) Auxílio financeiro para subsidiar a compra de equipamentos eletrônicos como *desktops*, *notebooks*, *tablets*, dentre outros. As recomendações de configuração estão no Anexo I.

4.2. O quantitativo de estudantes contemplados será definido pelo câmpus, de acordo com a quantidade de inscritos e disponibilidade orçamentária.

4.3. Os valores disponibilizados poderão custear as necessidades estudantis de forma parcial ou integral, e a instituição não tem responsabilidade sobre a contratação ou compromissos financeiros firmados entre os estudantes e terceiros, sendo de inteira responsabilidade do estudante ou de seu responsável, a contratação de empresa para fornecimento de serviço de internet e/ou a aquisição do equipamento.

4.4. O estudante deverá comprovar a aquisição do equipamento eletrônico, através de nota fiscal ou cupom fiscal com data posterior ao pagamento, registrada em seu CPF. Serão autorizados, em caráter excepcional, a nota fiscal ou cupom fiscal em CPF de terceiros, desde que comprovem vínculos familiares com o estudante, como por exemplo, pais, avós, filhos, tios, irmãos e cônjuges.

4.5. Serão considerados apenas contratos firmados em data igual ou posterior a data da disponibilidade dos auxílios previstos neste Edital, uma vez que não é possível que a instituição venha a arcar com despesas de internet que já existiam anteriormente, as quais já eram custeadas pelo estudante antes do evento que provocou a concessão dos Auxílios.

4.6. O estudante beneficiado deverá encaminhar a cópia do comprovante de aquisição de dados para Internet e/ou do equipamento (nota fiscal/cupom fiscal e/ou contrato de prestação de serviço de conexão), e as cópias das faturas pagas correspondentes ao mês à Coordenadoria Sociopedagógica. As orientações para o envio dos comprovantes serão publicadas em comunicado específico no site eletrônico do campus Guarulhos.

4.7. Não recomendamos a contratação de pacote de dados de internet com fidelidade entre o estudante e a empresa contratada, devido este auxílio ser temporário.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A **inscrição** ocorrerá no período de **15/07/2020 a 21/07/2020**, por meio do preenchimento integral do formulário de inscrição no endereço: <https://enquetes.gru.ifsp.edu.br/index.php/878753?lang=pt-BR>, onde também deverão encaminhar o Anexo II e/ou Anexo III e demais documentos solicitados neste edital.

5.2 O estudante no ato da inscrição juntamente com o Anexo III deverá encaminhar os seguintes documentos: cópias da conta bancária (cartão ou extrato), do RG e do CPF de quem indicar para o repasse dos auxílios. Caso seja a conta bancária do cônjuge, deverá enviar, a cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável (podendo ser feita de próprio punho).

5.3. Toda a documentação deverá ser encaminhada no ato da inscrição anexando no próprio formulário em arquivo único em formato PDF, o arquivo deverá ser nomeado com o nome completo do estudante.

5.4. No ato da inscrição, o estudante informará seus dados pessoais, econômicos e acadêmicos, confirmará a necessidade e interesse em participar do Projeto de Inclusão Digital, caso o estudante tenha dúvidas em como compor sua renda poderá acessar o capítulo 5 do edital nº 574/2019 do IFSP que encontra-se no endereço:

<http://gru.ifsp.edu.br/phocadownload/CSP/PAP/2019/2semestre/Edital%20574-2019%20Inscries%20PAP%202019.pdf>.

5.5. Ao manifestar interesse em participar da ação, o estudante declarará que todas as informações prestadas no questionário são verdadeiras, assumirá a inteira responsabilidade por elas e se compromete a manter-se regularmente matriculado.

6. DO ATENDIMENTO

6.1. A participação nesta Chamada Pública não acarretará, necessariamente, a garantia de que o estudante será contemplado, uma vez que o pleno atendimento dependerá da disponibilidade orçamentária do câmpus.

6.2. A publicação do resultado será divulgada no dia 23/07/2020.

6.3. Caso haja necessidade, serão priorizados estudantes que se enquadrem na seguinte ordem:

- 1) Inscritos e/ou participantes do Programa de Auxílio Permanência;
- 2) Ingressantes via reserva de vagas, prevista pela Lei n. 12.711/2012;
- 3) Estudantes da educação básica, nos termos do previsto no artigo 208 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- 4) Demais estudantes;

6.4 Em caso de empate, a renda será o critério de desempate, permanecendo será realizado sorteio.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A concessão do auxílio para compra de equipamentos eletrônicos será realizada em parcela única no início do período letivo, já a concessão do auxílio para conexão à internet será realizada mensalmente.

7.2. Os pagamentos referentes aos auxílios estudantis do Projeto de Inclusão Digital serão realizados, preferencialmente, via contas bancárias convencionais ou digitais (ativas) em que os estudantes sejam os titulares.

7.3. Esgotadas as possibilidades de pagamento em contas bancárias em que o estudante seja o titular, serão autorizados, em caráter excepcional, os pagamentos dos auxílios em contas de terceiros, que comprovem vínculos familiares com o

estudante, como por exemplo, pais, avós, filhos, tios, irmãos e cônjuges. Os pagamentos aos estudantes adolescentes, menores de idade, deverão ser realizados, preferencialmente, nas contas bancárias de seus responsáveis legais, que deverão estar ativas.

7.4. Para que o pagamento seja efetuado em contas bancárias de terceiros, o Termo de Aceite de Pagamento dos Auxílios Estudantis a Familiares deverá ser preenchido e enviado junto com a inscrição, conforme Anexo III. O documento poderá ser preenchido digitalmente ou redigido de forma manuscrita, e serão aceitos documentos com assinaturas eletrônicas.

8. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

8.1. A qualquer tempo, o estudante poderá solicitar o desligamento destes auxílios.

8.2. Os Auxílios poderão ser suspensos por iniciativa do IFSP Câmpus Guarulhos, caso o estudante não esteja comprometido com as atividades não presenciais ou tenha declarado falsas informações para concessão dos mesmos.

9. DA DEVOLUÇÃO DE RECURSO

9.1. O estudante que utilizar o recurso parcialmente, mediante as despesas comprovadas conforme o item 4.6, deverá devolver o saldo restante do auxílio por meio Guia de Recolhimento da União (GRU). Se não o fizer, estará sujeito às sanções disciplinares do IFSP Câmpus Guarulhos e do Código Penal Brasileiro.

9.2. O estudante e/ou seu responsável legal (para menores de 18 anos) que declarar falsas informações, por não se tratar de estudante em condição de vulnerabilidade financeira, ou que NÃO comprovar as despesas conforme o item 4.6 deste edital, ou que não utilizar o recurso para contratação de acesso à internet e/ou aquisição de equipamentos, ou, utilizando, não participar das atividades remotas, obrigatoriamente deverá fazer a devolução do recurso ao erário público por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), além de responder as sanções disciplinares do IFSP Câmpus Guarulhos e do Código Penal Brasileiro.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza.

10.2. O estudante contemplado poderá receber visitas, a qualquer tempo, para verificar as condições de acesso à internet e equipamentos eletrônicos.

10.3. Eventuais casos omissos serão analisados pela Direção-Geral do câmpus com as partes interessadas.

10.4. A solicitação dos Auxílios pelo estudante implica na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, da qual o estudante não poderá alegar desconhecimento.

10.5. O preenchimento correto do Termo de Aceite e dos demais documentos, bem como a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do estudante ou responsável, sendo passível de implicações penais, caso haja utilização de má fé.

10.6. É de inteira responsabilidade do estudante ou responsável o acompanhamento de todas as informações a respeito do conteúdo deste Edital no site institucional.

Guarulhos, 15 de julho de 2020.

Ricardo Agostinho de Rezende Junior

Diretor-Geral do IFSP Câmpus Guarulhos

ANEXO I

Recomendações para aquisição de equipamentos

Notebook/Desktop	Processador: no mínimo i3. Memória: no mínimo 4Gb de Ram. Armazenamento: no mínimo 250Gb. Resolução: no mínimo HD. Sistema Operacional: Windows 10.
Tablet/Smartphone	Processador: no mínimo quad core. Memória: no mínimo 2Gb de Ram. Armazenamento: no mínimo 16Gb. Resolução: no mínimo HD.
Raspberry Pi 4	Memória: no mínimo 4Gb de Ram. Armazenamento: no mínimo 32Gb class 10, necessário Case para proteção. Destaque: Solução Roda em Linux.

- 1) Recomenda-se que em qualquer solução tenha fone de ouvido com microfone para participação de reuniões;
- 2) Para as soluções *Desktop* e Raspberry Pi 4 deverão ter teclado, *mouse*, monitor e/ou televisor compatível;
- 3) Soluções com especificações inferiores às aqui mencionadas funcionarão para as ações EAD/MEAO, porém poderá afetar no desempenho das atividades.

ANEXO II

Modelo de ficha de inscrição para cadastro de estudantes

EDITAL N.º 008/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE ESTUDANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE	
Nome completo:	
Câmpus:	Prontuário:
Curso:	Modalidade:
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:
Renda familiar mensal: R\$	

Declaro que tenho necessidade e interesse em participar do Projeto de Inclusão Digital, conforme disposições previstas do Edital n.º 008/2020, e solicito os seguintes auxílios:

- Auxílio para compra de equipamento eletrônico
- Auxílio para contratação de pacote de dados de internet

Declaro que minha renda familiar mensal é:

- Até meio salário mínimo por pessoa
- Entre meio salário mínimo e um salário mínimo por pessoa
- Entre um salário mínimo e um salário mínimo e meio por pessoa
- Maior que um salário mínimo e meio por pessoa

Declaro que necessito dos auxílios acima requeridos, pois atualmente não tenho meios de acesso à internet nem mesmo condições financeiras de custear planos de internet e/ou para adquirir equipamentos eletrônicos, que me permitam acessar e executar as atividades remotas disponibilizadas pelos docentes. Da mesma forma, declaro estar ciente da legislação sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe ser crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante", bem como das normas internas.

Certifico que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas em Lei.

(Cidade) _____, (Dia) _____ de (Mês) _____ de 2020.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal (quando houver)

ANEXO III

Modelo de Termo de Aceite de Pagamento dos Auxílios Estudantis a Familiares

Eu (nome do aluno) _____,
Prontuário _____, Curso _____,
CPF _____, RG _____,
Residente e domiciliado à (Rua/Avenida) _____,
Nº _____, Complemento _____, Bairro _____,
Cidade/UF _____, CEP _____,
Telefone _____, Celular _____,
E-mail institucional _____, E-mail alternativo _____,

Estou ciente de que, considerando as orientações dos órgãos competentes, as quais visam evitar a exposição dos estudantes que não são titulares de conta bancária individual com seu comparecimento ao banco para abrir, posso indicar uma conta ativa em nome de um familiar.

Indico assim, o(a) Sr(a) _____,
RG _____, CPF _____,
Banco _____, Agência _____,
Número da Conta _____, Tipo da Conta _____.

A pessoa indicada é meu(minha):

() mãe () pai () irmão/irmã () tio/tia () avô/avó () filho/filha () cônjuge

Ao indicar essa pessoa, tenho a inteira confiança de que o auxílio me será repassado, para utilização nas necessidades tais quais fui contemplado pelo Projeto de Inclusão Digital, vinculado ao Programa de Ações Universais da Política de Assistência Estudantil.

Estou ciente de que, a partir da data em que as aulas retornarem, devo imediatamente registrar conta bancária em meu nome e apresentar o comprovante ao setor responsável pela Política de Assistência Estudantil no câmpus.

Estou ciente, por fim, de que no ato da inscrição, anexo a este formulário, devo enviar cópias da conta bancária (cartão ou extrato), do RG e do CPF de quem estou indicando, para o e-mail: csp.gru@ifsp.edu.br. Caso seja a conta bancária de meu cônjuge, devo enviar, ainda, a cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável (podendo ser feita de próprio punho).

(Cidade) _____, (Dia) _____ de (Mês) _____ de 2020.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal ou indicado para recebimento do auxílio em sua conta